

**DECRETO Nº 640/06**

**Cajati, 30 de maio de 2006.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA  
22 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o Decreto nº 50.758 de 05.05.06, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando a participação da Seleção do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2006, a realizar-se na Alemanha;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias dos jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação própria; e

Considerando ainda a necessidade de se continuar a prestar serviços públicos aos cidadãos,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** – O expediente das repartições públicas no dia **22 de junho de 2006**, será das 8h às 13h30m, ininterrupto.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os Servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, a razão de 30 (trinta) minutos nos dias 12, 14, 19, 20, 21 de junho de 2006.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do Servidor de cada Departamento, determinar a compensação do horário a ser cumprido, observando o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho disposto acima, acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta injustificável ao serviço, correspondente ao dia sujeito à compensação.

**DECRETO N° 640/06**

**Cajati, 30 de maio de 2006.**

**Artigo 3°** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste Decreto.

**Artigo 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Marino de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 30 de maio de 2006.**

**Eliana Inácio Garcia Ruiz  
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO**